



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA COHAB-LD E A EMPRESA LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 01/2021 – COHAB-LD

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Técnico, **LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.2xx.xxx-8/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 364.7xx.xxx-x3 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **EDIMILSON PINHEIRO SALLES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.1xx.xxx-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.3xx.xxx-x3, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa **LOTEADORA MERCOSUL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.199.777/0001-88, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 626 - sala 64, 6º andar - Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-160, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, **ALINE BRAMBILLA YAMAGUTI**, brasileira, solteira, engenheira civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.3xx.xxx-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 084.3xx.xxx-x5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2021 - COHAB-LD**, fundamentado no artigo 153, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, que ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2021, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo:

I - Acréscimos e supressões de itens da planilha de custos, conforme valores apresentados abaixo, incluso o BDI:

- a) Acréscimo de **R\$ 103.541,03** (cento e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e três centavos) referente item 02 da planilha (Terraplanagem);
- b) Supressão de **R\$ 25.050,04** (vinte e cinco mil, cinquenta reais e quatro centavos) referente item 02 da planilha (Terraplanagem);
- c) Acréscimo de **R\$ 689,05** (seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) referente item 03 da planilha (Rede de água pluvial);
- d) Acréscimo de **R\$ 402,52** (quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) referente item 04 da

planilha (Meio fio);

e) Acréscimo de **R\$ 8.115,95** (oito mil, cento e quinze reais e noventa e cinco centavos) referente item 06 da planilha (Pavimentação);

f) Acréscimo de **R\$ 1.374,23** (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) referente item 10 da planilha (Sinalização viária);

II – Acréscimo de serviços não contemplados na planilha de custos e supressão, conforme valores apresentados abaixo, incluso o BDI:

a) Acréscimo de **R\$ 139.332,59** (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente item 01.02 da planilha (Canteiro de Obras);

b) Acréscimo de **R\$ 37.384,36** (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referente item 02 da planilha (Terraplanagem);

c) Acréscimo de **R\$ 7.089,10** (sete mil, oitenta e nove reais e dez centavos) referente item 03 da planilha (Rede de água pluvial);

d) Acréscimo de **R\$ 953.686,06** (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos) referente item 05 da planilha (Rede coletora de esgoto);

e) Supressão, por alteração de projeto, de **R\$ 279.503,93** (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos) referente item 05 da planilha (Rede coletora de esgoto).

III – Alteração do valor global do Contrato, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor de R\$ 1.978.612,78 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 2.925.673,70 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente aditivo fundamenta-se na solicitação da Contratada, através da Correspondência nº 032, na manifestação dos fiscais do Contrato, através de Nota Técnica, datada de 03/05/2022, na manifestação do Gestor do Contrato, datada de 13/05/2022, no Parecer Jurídico nº 70/2022, datado de 23/05/2022, nas considerações do Diretor Administrativo Financeiro, através do Despacho Administrativo nº 1187/2022, datado de 23/05/2022 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente, datada de 24/05/2022, cujos documentos ficam parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, com base no artigo 153, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original firmado em 23 de março de 2021, no Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, firmados, respectivamente, em 15 de outubro de 2021, 17 de fevereiro de 2022 e 29 de março de 2022.

Para plena eficácia jurídica, a COHAB-LD e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Estrope Beleze, Procurador Jurídico da COHAB -LD**, em 26/05/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Brambilla Yamaguti, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dias Rossafa, Testemunha**, em 26/05/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Giorgiani Zarelli, Testemunha**, em 26/05/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 26/05/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente**, em 26/05/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7857349** e o código CRC **8D24A9AB**.